



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

CNPJ: 24.244.816/0001-29

Rua Paulino Silva, S/Nº - Centro - CEP: 57.900-000

PROMULGAÇÃO: LEI Nº. 713 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

EMENTA: " Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Porto Calvo, e dá outras providências."

Tendo em vista a sanção tácita e a não promulgação do Projeto de Lei nº. 004/2000 de origem do Poder Legislativo Municipal pelo Sr. Prefeito Municipal:

" Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Calvo, Estado de Alagoas, aprovou e eu, Maria Arly Carneiro Gusmão, sua Presidenta, promulgo nos termos de § 8º, do artigo 55 pertinente a Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito do Município de Porto Calvo-AL fica fixado em R\$. 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

Art. 2º - Fixa o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Porto Calvo-AL, em R\$. 5.466,66 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis x centavos);


Art. 3º - Os valores de que tratam os artigos anteriores serão reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índices e através de Lei específica;

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação Orçamentária à época de sua vigência;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

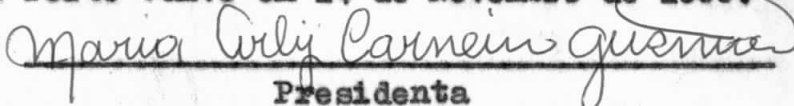
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Calvo em 24 de Novembro de 2000.


Maria Arly Carneiro Gusmão

- Presidenta -

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Porto Calvo em 24 de Novembro de 2000.


Presidenta